REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 23/16

Declaração de utilidade pública municipal a Fonte de Vida.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Fonte de Vida, CNPJ 22.525.770/0001-90, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2016.

ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação, o incluso requerimento que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública.

A Fonte de Vida, entidade civil, de caráter cultural, assistencial e beneficente sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, localizada em Cajazeiras, Rua Heráclito, nº 10 – CEP: 41.345-580; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 22.525.770/0001-90. A Fonte de Vida vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto de forma relevante tendo como prioridade, promover e estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e do resgate social dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas e do diálogo com o poder público, prestar assistência sócio educacional, técnica, cultural e financeira aos alunos carentes, regularmente matriculados em instituições de ensino fundamental, médio ou superior; manter serviços de assistência educacional, com o desenvolvimento de cursos livres regulares, técnicos, profissionalizantes e de línguas estrangeiras, de acordo com as legislações específicas em vigor; promover a proteção a vida, a família, maternidade, infância, adolescência e a velhice; estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas; aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, cientifico, religioso da comunidade Soteropolitana, por todos os meios lícitos e possíveis; promover o

desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, através de profissionais devidamente habilitados; desenvolver ações que visem a combater e prevenir o uso indevido de drogas, bem como a ressocialização de pessoas com dependência química; prover a ação civil pública na defesa dos direitos de toda a comunidade; desenvolver ações que visem à preservação e proteção do meio ambiente.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a Fonte de Vida, possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento do título de utilidade pública, com o fim de dar continuidade no desenvolvimento dos seus trabalhos e alcançar maiores condições de atender de forma mais abrangente a comunidade soteropolitana.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2016.

ISNARD ARAÚJO